

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

Ata de registro de preço, para:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CARRO TIPO PASSEIO PARA VEICULAÇÃO DE ÁUDIO
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo Nº	001856/2017
Validade:	12 (doze) meses.

Às 17h00 do dia 04 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 059/2017**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAR CARRO TIPO PASSEIO PARA VEICULAÇÃO DE ÁUDIO, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Governo Municipal, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** APARECIDA BERTOLDO DOS SANTOS 24685119134

**CNPJ:** 17.649.598/0001-47

**END:** RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADEQD 29, LOTE 18 Bairro GERALDO JAIME ALEXANIA

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um veículo tipo passeio de ano acima de 2004 com ar condicionado, vidro elétrico e com equipamento contendo microfone e motorista habilitado na categoria para a veiculação de áudio dos eventos e ações do Governo Municipal	1440	Horas	R\$ 30,00	R\$ 43.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CARRO TIPO PASSEIO PARA VEICULAÇÃO DE ÁUDIO, para atender as necessidades do Governo Municipal, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 059/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;  
5.2. A prestação dos serviços objeto da presente ARP deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

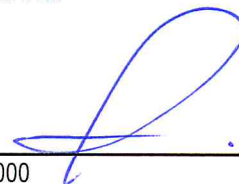

- 6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.  
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.  
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.  
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.  
6.5. A Prefeitura Municipal de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Gestora do Poder Executivo.  
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela Gestor do Poder Executivo.  
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Gestora do Poder Executivo, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 059/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **APARECIDA BERTOLDO DOS SANTOS 24685119134**, classificada no certame supra numerado.  
8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.  
8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Edvaldo Rodrigues Farinha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

ALEXÂNIA - GO, 10 DE MAIO DE 2017.

*Santos*  
\_\_\_\_\_  
**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
PREGOEIRA

*Allysson*  
\_\_\_\_\_  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO

*Edvaldo*  
\_\_\_\_\_  
**EDVALDO RODRIGUES FARINHA**  
GESTOR ARP

CONTRATADA(S):

EMPRESA: *Santos*  
\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA: APARECIDA BERTOLDO DOS SANTOS 24685119134**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: - RG: 0 CPF: 000.000.000-00**



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CARRO DE SOM.

PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESA RELACIONADA ABAIXO.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** APARECIDA BERTOLDO DOS SANTOS 24685119134  
CNPJ: 17.649.598/0001-47  
**END:** RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADEQD 29, LOTE 18 Bairro GERALDO JAIME ALEXANIA

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de um veículo tipo passeio de ano acima de 2004 com ar condicionado, vidro elétrico e com equipamento contendo microfone e motorista habilitado na categoria para a veiculação de áudio dos eventos e ações do Governo Municipal	1440	Horas	R\$ 30,00	R\$ 43.200,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017.

VALIDADE DA ATA: 01 ANO

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos  
Código Identificador:F8868A83

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017**

**Expediente:**  
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO  
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO  
Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM  
Desde 24 de janeiro de 1958  
NÓS SOMOS GOIÁS!

Nº Processo: 7904/2017.

Inexigibilidade Nº 009/2017.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.

Contratado: Leidijaine Carvalho de Jesus. CREA GO 18677/D.

CPF do Contratado: 007.876.541-24.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia Civil para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 18.000,00

Data de Assinatura: 03/04/2017.

Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**10.302.0210.2.037: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Alvorada do Norte - GO, 26 de Abril de 2017.

**NILSON VITORINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildesson Leandro de Sousa  
Código Identificador:507822DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE  
CONTRATO Nº 067/2017**

Processo Administrativo Nº 7753/2017

Chamamento Público Edital Nº 002/2017

Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017

**CRENCIAMENTO FISCAL SANITÁRIO 067 / 2017**

“Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com o profissional habilitado o Fiscal Sanitário, ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR, na forma que especifica e dá outras providências, etc...”.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CRENCIANTE, **CRENCIA**, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o profissional Fiscal Sanitário, ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portador da carteira de identidade nº 5257181 SPTC/GO, inscrito no C.P.F. nº 032.411.591-16, doravante denominado simplesmente CRENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus municípios, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente ajuste é a prestação de Serviços de Fiscal Sanitário, em Alvorada do Norte, na Vigilância Sanitária Municipal, pelo(a) CRENCIADO(A), ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS